

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO**

**INDICAÇÃO Nº 031/2022**

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, após análise, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Juruti,**

**INDICANDO-LHE:**

“Que analise a viabilidade de realizar a ação de revitalização da Feira da Produção Familiar, visando garantir aos agricultores feirantes, condições dignas de comercialização de seus produtos”

**JUSTIFICATIVA:** Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa nas reivindicações realizada pelos Agricultores Familiares cadastrados na Secretaria de Produção e Abastecimento, para comercialização de sua produção. Com o aumento no número de agricultores participantes da feira, há a necessidade urgente da reforma e ampliação do espaço de comercialização, com vista a assegurar maior comodidade ao agricultor feirante, bem como, garantir qualidade nos produtos ofertados. Ressalta-se que esta ação está prevista na Lei 1.183/2021, que estima receita e fixa despesa do município de Juruti, para o exercício financeiro de 2022, com dotação prevista na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), não havendo justificativa para não realização desta ação.

Por tanto, faz-se necessário neste momento à intervenção da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, na realização desta ação de grande importância para o fortalecimento da Agricultura Familiar no município, assim como, proporcionará melhorias nas condições de comercialização dos produtos.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências envie esta Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 25 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

PRESENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DE:

25 05 2022

Presidente

ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO  
VEREADOR MUNICIPAL PT

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – Juruti/Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
Recebido em: 25 05 2022  
09:00 Izabela